



801.471105-DEE-10/03/05

# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

CNPJ. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativo\_municipal@camaracm.com.br Vereador Paulo César Stanziola www.camara\_cm.com.br  
vereador\_stanziola@camaracm.com.br Bancada do PSDB

## REQUERIMENTO

005

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 342/2005

Campo Mourão, 02/03/05 Horas 16:37

PROTOCOLISTA

|                  |                       |
|------------------|-----------------------|
| APROVADO POR     | UNANIMIDADE + MAIORIA |
| Sala das sessões | <u>07/03/05</u>       |
|                  |                       |
| PRESIDENTE       |                       |

FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO

3/3/05

PRESIDENTE

O VEREADOR PAULO CESAR STANZIOLA que a presente subscreve, em conformidade com fundamento no artigo 137, § 1º, inciso IV o texto regimental desta Casa de Leis, requer à Mesa que seja enviado ofício ou remessa de documentos ao Sr. Chefe JOÃO LUIZ GOLTZ DE ALMEIDA-DER 13º Distrito Rodoviário, solicitamos a construção da terceira Via para Santa Casa.

### JUSTIFICATIVA:

Nossa reivindicação é em nome de inúmeros motoristas e ciclistas que trafegam nesta avenida a construção da terceira Via para Santa Casa para facilitar a passagem destes, sem perigos de acidentes tornando assim a sinalização com mais segurança. Tendo em vista que neste perímetro urbano localiza-se o maior hospital regional a "Santa Casa", fazendo com que muitos pedestres, ciclistas, motociclistas e motoristas deslocam-se para o hospital dificultando o tráfego ocorrendo os riscos de acidentes.

O vereador eleito representante da vontade popular, tem por obrigação moral e legal subscrever o pedido.

| NOME           | F | C | A |
|----------------|---|---|---|
| Ademir Pardo   |   |   |   |
| Carlos Koch    |   |   |   |
| Edson Lima     |   |   |   |
| Dr. Eraldo     |   |   |   |
| Isidoro Moraes |   |   |   |
| Luiz Alfredo   |   |   |   |
| Maria          |   |   |   |
| Stanzola       |   |   |   |
| Salvador       |   |   |   |
| Stanzola       |   |   |   |

| NOME           | F | C | A |
|----------------|---|---|---|
| Ademir Pardo   | X |   |   |
| Carlos Koch    | X |   |   |
| Edson Lima     | X |   |   |
| Dr. Eraldo     |   |   |   |
| Isidoro Moraes | X |   |   |
| Luiz Alfredo   | X |   |   |
| Maria          |   |   |   |
| Stanzola       | X |   |   |
| Salvador       | X |   |   |
| Stanzola       | X |   |   |

**Nestes termos  
Pede Deferimento.**

|               |
|---------------|
| F - favorável |
| C - contrário |
| A - ausente   |

**SALA DAS SESSÕES, em 02 de março de 2005.**

|               |
|---------------|
| F - favorável |
| C - contrário |
| A - ausente   |

  
**Paulo César Stanziola**  
Vereador

## **A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:**

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

***não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.***

existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

Não

Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

***não há qualquer óbice.***

a proposição é idêntica a outra (anexo)  Já aprovada (167, I, a RI)

Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)

Já transformado em diploma legal (167,I,C)

a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

***não há qualquer óbice.***

a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

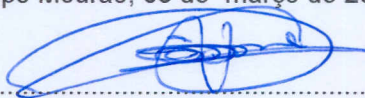
a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....

(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 03 de março de 2005.



**Dione Clei Valério da Silva**